

CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000

Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1 - Nome da Unidade Solicitante: Chefe de Secretaria

1.2 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Weverllin Mateus da Silva Porfiro

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

2.1. Contratação de curso com a Empresa Instituto Global de Administração Pública, cujo tema é **“CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO”**, a ser realizado entre os dias 09 a 12 de setembro de 2025, na cidade de BELO HORIZONTE – MG.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

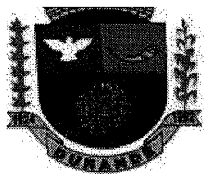
3.1. 1 (uma) inscrição de vereador e 2(duas) de servidores no curso em tela.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Identificação da necessidade:

O Vereador e os servidores precisam ter uma compreensão clara das necessidades diante da crescente complexidade da administração pública e da responsabilidade dos gestores municipais em assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O fortalecimento do Controle Interno Municipal é uma exigência legal e uma necessidade prática para garantir maior transparência, prevenir falhas, identificar riscos e corrigir irregularidades antes que gerem impactos financeiros, administrativos e sociais. Dessa forma, a capacitação dos servidores e gestores municipais nesse tema contribui diretamente para:



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000
Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

- **Aprimorar a gestão pública** – proporcionando ferramentas técnicas para planejar, acompanhar e avaliar políticas públicas e processos administrativos.
- **Prevenir irregularidades e desperdícios** – por meio da implantação de rotinas eficazes de fiscalização, monitoramento e auditoria.
- **Atender às normativas legais e orientações dos órgãos de controle externo** – como Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladorias.
- **Promover a melhoria contínua da administração municipal** – fortalecendo a cultura da integridade, da transparência e da responsabilidade fiscal.
- **Capacitar os servidores para a tomada de decisões embasadas** – garantindo maior eficiência e legitimidade na gestão pública.

Assim, a realização deste curso atende a uma necessidade do órgão legislativo de aperfeiçoamento técnico e operacional, visando o fortalecimento do sistema de controle interno e a construção de uma gestão pública mais eficiente, ética e orientada para resultados em benefício da comunidade.

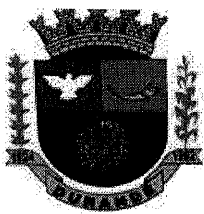
O curso irá proporcionar ao Vereador e Servidores o aprimoramento de suas funções, respeitando essas prerrogativas e responsabilidades, sendo Servidores bem treinados e capacitados, mais preparados para produzir resultados positivos para essa Casa de Leis.

A capacitação contínua dos servidores é crucial para a excelência na gestão pública. Nesse contexto, a contratação do "**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO**" é indispensável para evitar que o corpo técnico fique com conhecimentos desatualizados e engessados.

4.2 - Finalidade do objeto pretendido face à situação-problema:

Esta formação, oferecida pelo INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, é fundamental para atualização completa em relação às recentes normatizações, assegurando que os profissionais atuem com base nas diretrizes mais recentes.

5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000
Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

☒ **ALTO**

☐ **MÉDIO**

☐ **BAIXO**

6. PREVISÃO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO OBJETO

O curso está previsto para ocorrer no período de 09 a 12 de setembro de 2025.

7. HÁ NECESSIDADE DA CONFEÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

☐ **Sim.**

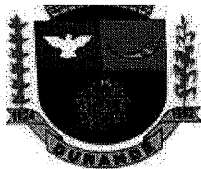
☒ **Não, ... (JUSTIFICAR)**

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de treinamento/capacitação dos vereadores e servidores do legislativo, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo” (grifo nosso). Portanto, considerando que:

1 - O objetivo do legislador com a inclusão do ETP na Lei n. 14.133/2021 foi de assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa das necessidades da administração pública, incluindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica, a identificação de soluções mais eficazes e eficientes, e a prevenção de riscos.

2 - A natureza do serviço de treinamento e capacitação é direta e claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades, haja vista as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X e 169, §3º, inciso I.

3 - A contratação de serviços de treinamento e capacitação, notadamente em casos de eventos reconhecidos como o curso de vereadores e servidores do legislativo municipal, é



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000
Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

mais descomplicada e potencialmente positiva do que outras contratações que exigem um ETP, como grandes obras ou serviços técnicos complexos.

4 - A capacitação dos agentes públicos e políticos que desempenham funções essenciais à conforme o objeto proposto, é considerada indispensável, especialmente em resposta à mudança legislativa e operacional, o que torna a elaboração do ETP um processo potencialmente demorado, desnecessário e burocrático para a efetivação do objetivo desejado.

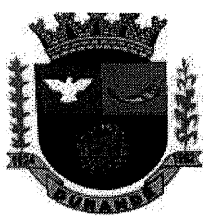
5 - A Administração Pública, em geral, já possui experiência em contratar esse tipo de serviço, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de um ETP detalhado.

6 - A elaboração de um Termo de Referência abrangendo os requisitos inscritos no art. 6º inciso XXIII, bem como no art. 92 da Lei n. 14.133/2021, promove maior eficiência, economia e transparência no uso dos recursos públicos, garantindo que a contratação pública atenda de maneira efetiva às demandas e aos interesses públicos.

7 – Além disso, o baixo valor da contratação em tela é capaz de justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), principalmente quando se trata de contratação de serviços de treinamento/capacitação dos servidores da Administração. Vejamos:

7.1. – Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente às necessidades de capacitação dos agentes públicos, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

8 – Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o pagamento de inscrições nos cursos de capacitação, dada a natureza direta e específica, bem como o baixo risco deste tipo de contratação, não é proporcional aos benefícios.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000

Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

8. DA FORMALIZAÇÃO



Weverllin Mateus da Silva Porfiro

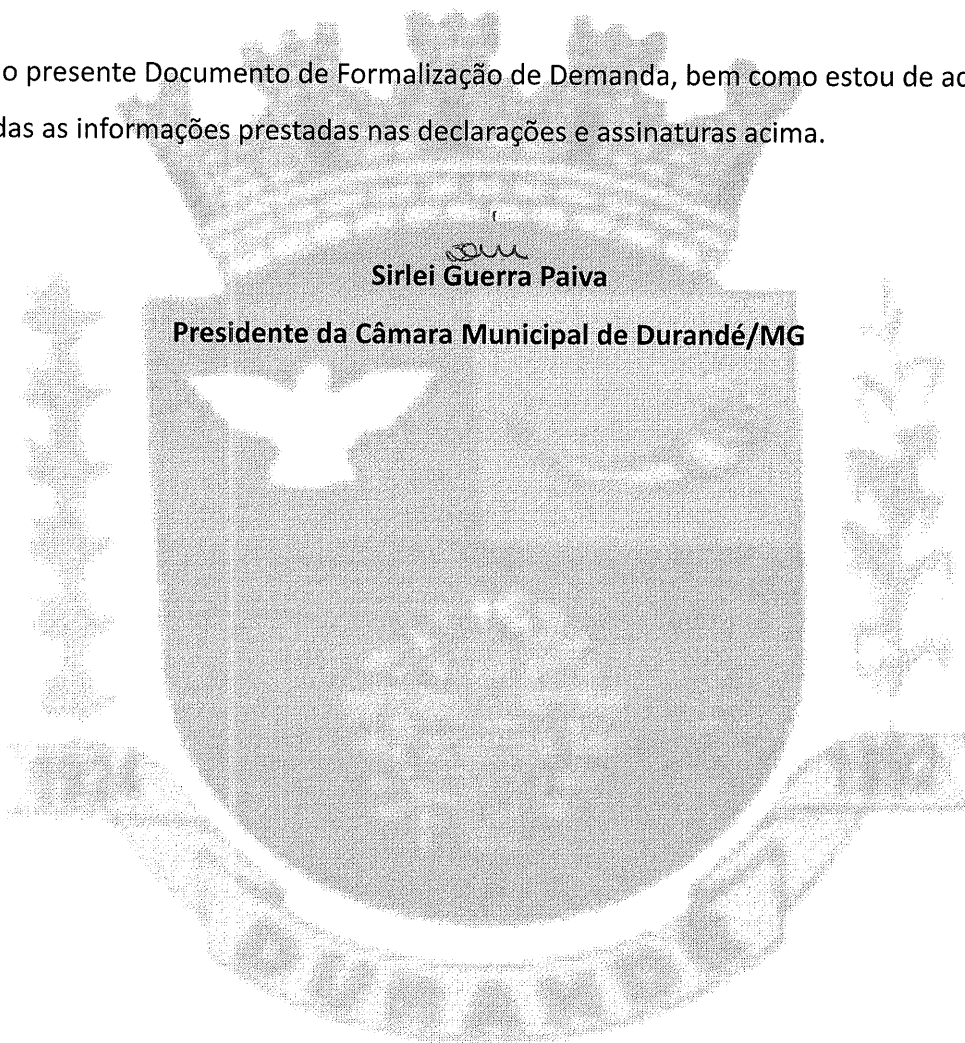
Chefe de Secretaria

Aprovo o presente Documento de Formalização de Demanda, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Durandé/MG



1000

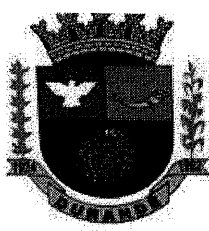
1000

1000

1000

1000

1000



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Legislativa – Weverllin Mateus da Silva Porfiro

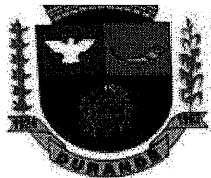
2 – DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

Inscrição de 01 (um) vereador e 2(dois) servidores em curso de capacitação com tema **“CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO”** a ser realizado entre os dias 09 a 12 de setembro de 2025, na cidade de BELO HORIZONTE – MG, através da empresa **“INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**, inscrito sob CNPJ nº 52.835.850/0001-03.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa demonstrar a inviabilidade de competição para a contratação do curso **“CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO”** nos moldes do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a capacitação de servidor público e vereador. A singularidade do objeto e a notória especialização do prestador de serviço tornam a competição inviável, justificando a contratação direta por inexigibilidade.

A contratação do curso sobre **“CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO”** fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das atividades de controle interno da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 74 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade dos Poderes Executivos em manter sistemas de controle interno com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas, comprovar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Além disso, a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)** reforça a necessidade de adoção de mecanismos de prevenção e fiscalização da gestão fiscal, bem como a promoção da transparência e da responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

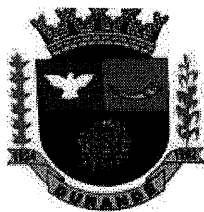
Dessa forma, o curso proposto se justifica por:

- **Atender exigências legais e normativas** relativas à implantação, manutenção e aperfeiçoamento do controle interno.
- **Aprimorar a capacidade técnica dos servidores municipais**, oferecendo ferramentas práticas e atualizadas para prevenção de falhas, identificação de riscos, fiscalização e melhoria contínua da gestão pública.
- **Contribuir para o fortalecimento da governança e da transparência pública**, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas à sociedade.
- **Promover maior eficiência administrativa**, alinhada às orientações dos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle externo.

Portanto, a contratação do referido curso apresenta-se como medida imprescindível para o cumprimento dos deveres constitucionais e legais da Administração Municipal, além de se alinhar às boas práticas de gestão, controle e responsabilidade fiscal, garantindo melhores resultados na gestão pública e maior confiabilidade junto à comunidade.

Vereador

A Vereadora Sirlei Guerra Paiva, como membro do Poder Legislativo, possui a prerrogativa e o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo, assegurando que a gestão pública atue de forma transparente, ética e conforme a legislação. A participação no curso, “CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO”, é de grande relevância, pois o exercício do mandato parlamentar exige conhecimento aprofundado sobre os mecanismos de fiscalização e controle dos atos da administração pública, considerando que o artigo 31 da Constituição Federal estabelece que a fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo mediante controle externo e



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, sendo indispensável que a vereadora esteja capacitada para compreender aplicar e cobrar a efetividade dessas ferramentas.

A capacitação proporcionará o desenvolvimento de competências técnicas para analisar contas públicas, fiscalizar gastos e avaliar a eficiência das políticas municipais, além de oferecer subsídios para a tomada de decisões mais seguras e embasadas a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101 de 2000, reforçando o papel do Legislativo no acompanhamento da gestão fiscal e, nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, no Referencial Básico de Governança de 2014, ressalta que a qualificação dos agentes políticos é essencial para o fortalecimento da governança pública, portanto a participação da vereadora no curso contribuirá não apenas para sua atuação individual, como também para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal, garantindo maior transparência eficiência e responsabilidade na condução do interesse público

A capacitação especializada proporciona uma base sólida no que tange ao tema do curso perante a atribuição de fiscalização e entendimento do STF sobre criação de Leis que criem despesas ao Município.

Diante do exposto, considerando a relevância e a complexidade da Lei nº 14.133/2021, a notória especialização do prestador de serviço em oferecer um curso com conteúdo programático e corpo docente de excelência, e a necessidade imperiosa de capacitação da Vereadora Sirlei Guerra Paiva para o desempenho de suas funções essenciais, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Esta medida visa assegurar a conformidade legal, a eficiência e a boa governança na gestão dos recursos públicos.

Servidor Público

As servidoras Cíntia Guedes Coutinho Feitosa (Auxiliar Administrativo), Tainara Caetano de Paiva Cardoso (Advogada), atuam diretamente nas áreas administrativas da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Municipal. Sua participação neste curso é fundamental para que possa desempenhar suas atribuições com a segurança jurídica e a eficiência exigidas pela Legislação.

A atualização de seu conhecimento impactará diretamente a qualidade dos processos conduzidos pela Câmara Municipal mitigando riscos e otimizando a aplicação dos recursos públicos. A falta dessa capacitação pode acarretar em falhas procedimentais, atrasos e, em casos extremos, na invalidação de atos administrativos, gerando prejuízos à administração.

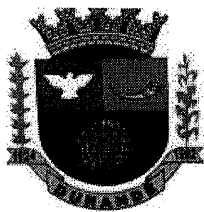
A capacitação especializada proporciona uma base sólida no que tange ao tema do curso perante a atribuição de fiscalização e entendimentos do STF sobre criação de Leis que criem despesas ao Município.

Diante do exposto, considerando a relevância e a complexidade da Lei nº 14.133/2021, a notória especialização do prestador de serviço em oferecer um curso com conteúdo programático e corpo docente de excelência, e a necessidade imperiosa de capacitação dos servidores Cíntia Guedes Coutinho Feitosa, e Tainara Caetano de Paiva Cardoso para o desempenho de suas funções essenciais, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Esta medida visa assegurar a conformidade legal, a eficiência e a boa governança na gestão dos recursos públicos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui o objeto do presente procedimento a inscrição de 01(um) vereador e 2(dois) servidores em curso de capacitação com o tema **“CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO”** a ser realizado entre os dias 09 a 12 de setembro de 2025.

Os inscritos no curso deverá(ão) deslocar-se até a cidade de BELO HORIZONTE, oportunidade na qual deverá comparecer no local de realização do curso – Hotel Financial, localizado na Avenida Afonso Pena, 571 Praça Sete - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-000, para realização do mesmo. Nestes dias, deverá comparecer no horário e local estabelecidos no folder e ementa, e realizar as atividades propostas, findando a participação na data de conclusão do mesmo, conforme folder em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

A coordenação e logística de organização para a realização do curso será por conta da empresa contratada, incluindo a contratação dos professores.

Tendo em vista a natureza da presente contratação, não haverá necessidade de garantia, nem instalação de equipamentos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETOS

5.1 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá, inicialmente, possuir aptidão para o desempenho de atividade econômica compatível com o presente objeto da contratação, comprovada por meio do CNAE. Além disso, deverá estar quite com todas suas obrigações legais, possuindo certidões Fiscais, Tributárias e Trabalhistas com “status negativa, ou equivalente”, para que seja possível efetivar a contratação.

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

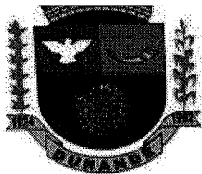
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O serviço deverá ser prestado atendendo os padrões mínimos de qualidade, como o cumprimento dos prazos propostos pela ementa, aplicação de todo o conteúdo proposto, emissão de certificado de conclusão, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Por fim, esta contratação não possui caráter continuado, tendo seu exaurimento após a participação do vereador no curso, portanto, não havendo necessidade de realização de contrato.

5.2 – ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço se dará a partir da inscrição e participação do vereador e servidores no curso, com a empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 52.835.850/0001-03, com o tema. **“CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO”** carga horária obrigatória de 15h horas, a realizar-se entre os dias 09 a 12 de setembro de 2025, em BELO HORIZONTE- MG, onde será abordado todo o conteúdo proposto na ementa, descrita no folder, anexo a este Termo.

5.3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Curso será ministrado no Hotel Financial, localizado na Avenida Afonso Pena, 571 Praça Sete - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-000

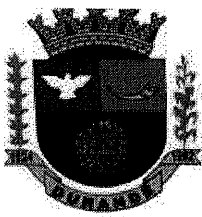
6. MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A fundamentação legal para a contratação de empresa para capacitação aberta encontra-se amparada na alínea “f” do inciso III do artigo 74 (inexigibilidade por notória especialização) e demais dispositivos da Lei 14.133/2021.

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

7. DAS FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Para a seleção do fornecedor do serviço objeto deste Termo de Referência, foram observados alguns critérios que permitiram selecionar a proposta nos moldes pretendidos.

Para tal, foi observada a notória especialização do corpo docente para ministrar as disciplinas propostas na ementa, os quais possuem notório saber acerca dos assuntos abordados no decorrer das palestras.

A notória especialização é um fator determinante para esta contratação, evidenciada pela alta capacidade e pelo currículo satisfatório dos profissionais que ministrarão o curso, alinhados à necessidade da Administração de capacitar seus vereadores. A discricionariedade administrativa na escolha da empresa foi exercida em estrita conformidade com a necessidade e a qualidade almejada.

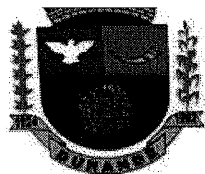
Neste contexto, uma vez preenchidos os requisitos mencionados, a contratação de empresa especializada em capacitação mediante licitação torna-se inviável, dada a incomparabilidade dos profissionais ou da empresa, o que impossibilita a competição. A realização de um processo licitatório poderia resultar na aquisição de um serviço de qualidade inadequada.

Desse modo, justifica-se a **contratação direta por Inexigibilidade de Licitação** da empresa "INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", que possui em seu quadro de professores profissionais de notória especialização, plenamente aptos a conduzir o "**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO**", além de cumprir todos os requisitos exigidos pela legislação vigente.

Foi observada também a especialização da empresa em prestar o serviço, possuindo Atestado de Capacidade Técnica e declaração de que desempenha, ou já desempenhou, atividades em favor do Serviço Público.

Por fim, ainda se exigiu a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, a partir da apresentação dos documentos constantes neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE VALOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Importante destacar que a contratação da empresa especializada depende do grau de confiabilidade e especialidade que transmite com o histórico de seu trabalho prestado aos outros entes, de modo a tranquilizar o Gestor quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os interesses públicos.

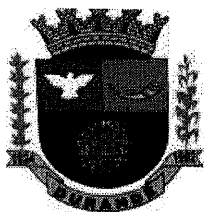
Nesse sentido, observando a ampla experiência que o prestador de serviço em comento possui, evidentemente, está configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Inobstante, aponta-se, ainda, que o artigo 23, §4º da Lei nº 14.133/2021 delimita o seguinte método de pesquisa de preço, conforme pode ser verificado abaixo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...).

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nesse sentido, foi utilizado o critério supracitado para a presente contratação, sendo certo que o orçamento prévio constará na fase interna do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Dentre as soluções existentes no mercado, consolida-se a presente contratação direta como hipótese de maior vantajosidade para a Administração Pública.

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	"CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO".	03	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: trabalho nº 0101010102.0103100014.005.339039000000, através da dotação orçamentária nº FICHA 37- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nº 339039000000.

10. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Weverllin Mateus da Silva Porfiro

Chefe de Secretaria

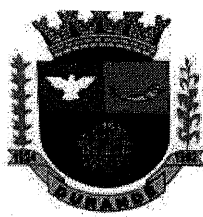
14. Despacho

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000
Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025

PROCESSO Nº 27/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

I – OBJETO

Constitui como objeto da presente inexigibilidade a Contratação de curso com a Empresa Instituto Global de Administração Pública, para inscrição de 01(um) vereador e 02(dois) servidores no curso cujo tema é **“CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO”**, a ser realizado entre os dias 09 a 12 de setembro de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

II – DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ: 52.835.850/0001-03

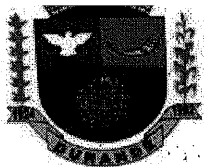
ENDEREÇO: Hotel Financial, localizado na Avenida Afonso Pena, 571 Praça Sete - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-000

CIDADE: BELO HORIZONTE/MG

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



CAMARA MUNICIPAL DE DURANDE

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000
Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA

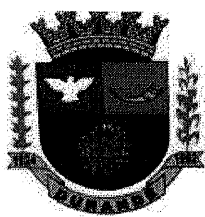
A capacitação contínua de vereadores e servidores é crucial para a excelência na gestão pública. Nesse contexto, a aquisição do "**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO**" é indispensável para evitar que o corpo técnico fique com conhecimentos desatualizados e engessados.

Esta formação, oferecida pelo INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, se destaca por sua atualização completa em relação às recentes normatizações, assegurando que os profissionais atuem com base nas diretrizes mais recentes.

A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, encontra amparo na Lei nº 14.133/21, uma vez que todos os requisitos do seu Art. 72 foram rigorosamente cumpridos. Destacam-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000
Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra-se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.

A notória especialização é um fator determinante para esta contratação, evidenciada pela alta capacidade e pelo currículo satisfatório dos profissionais que ministrarão o curso, alinhados à necessidade da Administração de capacitar seus vereadores. A discricionariedade administrativa na escolha da empresa foi exercida em estrita conformidade com a necessidade e a qualidade almejada.

Neste contexto, uma vez preenchidos os requisitos mencionados, a contratação de empresa especializada em capacitação mediante licitação torna-se inviável, dada a incomparabilidade dos profissionais ou da empresa, o que impossibilita a competição. A realização de um processo licitatório poderia resultar na aquisição de um serviço de qualidade inadequada.

Desse modo, justifica-se a **contratação direta por Inexigibilidade de Licitação** da empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que possui em seu quadro de professores profissionais de notória especialização, plenamente aptos a conduzir o **"CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO"**, além de cumprir todos os requisitos exigidos pela legislação vigente.



CAMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000
Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: trabalho nº 0101010102.0103100014.005.33903900000, através da dotação orçamentária nº FICHA 37- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nº 33903900000.

VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) para inscrição de 01(um) vereador e 2(dois) servidores em curso de capacitação com o tema: "**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO**". O valor apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado é determinado pela Empresa, pois é a única a possuir o curso com o tema supracitado, no período de 09 a 12 de setembro de 2025.

VII – CONCLUSÃO

Eu, Sirlei Guerra Paiva, Presidente da Câmara Municipal de Durandé, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização da Contratação e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade de legitimidade da contratação, publicando-os no sítio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).


Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Durandé
